

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI N° 0021200788/2024 - SEPROT.UGM.AAD**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

**1.1 Objeto da contratação:** Credenciamento para contratação de serviço para confecção de laudo psicológico destinado a obtenção do Porte de Arma de Fogo.

1.2 Especificações técnicas:

QUANTIDADE	SERVIÇOS
125 serviços	<p>Realização de 125 testes de capacidade psicológica, com respectivo expedição do laudo que ateste a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.</p> <p>O Laudo Psicológico deverá ser expedido por psicólogo devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Psicologia, bem como credenciado a Polícia Federal para expedição do laudo que ateste a aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo.</p> <p>Portanto, o psicólogo credenciado deverá expedir o devido laudo, após aplicação dos testes psicológicos descritos na Instrução Normativa nº 78/2014 da Polícia Federal. Sendo previsto no artigo 5º da IN 78/2014 PF, os seguintes testes:</p> <p>"Art. 5º A bateria de instrumentos de avaliação psicológica utilizados na aferição das características de personalidade e habilidades específicas dos usuários de arma de fogo e dos vigilantes deverá contar com, no mínimo:</p> <p>I - 01 teste projetivo; II - 01 teste expressivo; III - 01 teste de memória; IV - 01 teste de atenção difusa e concentrada; e V - 01 entrevista semi-estruturada.</p> <p>§ 1º Os testes psicológicos utilizados devem ser reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo sua comercialização e uso restritos a psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.</p> <p><a href="http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/credenciamento-psicologos/instrucao-normativa_78_10defevereiro2014-1.pdf">http://www.pf.gov.br/servicos-pf/armas/credenciamento-psicologos/instrucao-normativa_78_10defevereiro2014-1.pdf</a></p>

1.2.1 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 - A presente contratação será um serviço contínuo, pelo que a execução será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, observados o artigo 107 da Lei 14.133/2021.

1.3.1 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

1.3.2 O Edital de Credenciamento ficará disponível por prazo indeterminado.

1.3.3 A contratação poderá ser por pessoa física ou jurídica, desde que devidamente credenciada junto à Polícia Federal.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano de ações desta Secretaria para 2024.

## **3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP (0021169309), a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de de serviço para confecção de laudo psicológico destinado a obtenção do Porte de Arma de Fogo, realizado por psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia, conforme art. 18 da Resolução CFP nº 002/2003.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade:**

4.1.1. Atender a toda e qualquer legislação ambiental/sustentabilidade que possa incidir sobre o objeto da presente contratação, inclusive quando de sua execução; e,

4.1.2 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

### **4.2. Subcontratação**

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3 Garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **4.4 Vistoria**

4.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Frequência: na forma parcelada, conforme solicitação/convocação.

5.1.2 As consultas serão previamente agendadas, conforme a escala de cada guarda municipal.

5.1.3 As consultas poderão ser realizados de forma parcelada, *de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos*, no horário das 08:00 às 18:00 horas, após a emissão da ordem de serviço.

5.1.4 Os laudos requisitados deverão ser entregues em até 15 dias úteis, após a realização de cada consulta individual.

### **5.2 Local e horário da prestação dos serviços**

5.2.1 O profissional deverá dispor de local conforme Instrução Normativa nº 78/2014 da Polícia Federal.

5.2.2 O profissional deverá ter seu local de atendimento em Joinville-SC, de forma a facilitar o atendimento aos guardas municipais desta cidade, que terão que se deslocar até a Clínica para realização dos testes.

5.2.3 Os serviços serão realizados preferencialmente, das 08 às 18 horas, em dias úteis, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por Decreto Municipal vigente;

### **5.3 Materiais a serem disponibilizados**

5.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários

**5.4 Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.1 - A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima para o(s) serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.4.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.5.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, conforme Instrução Normativa nº 04/2022 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão;

6.1.1 Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.2 Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto n.º 51.742/2022, que aprovou a Instrução Normativa n.º 04/2022 (0015231284) da Secretaria de Administração e Planejamento;

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando for o caso.

### **6.5 Gestor do Contrato**

6.5.1 A gestão do contrato ficará por conta da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, a qual através de sua autoridade competente, mediante Portaria, designará o fiscal ou comissão de fiscalização do contrato.

## **6.6 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

6.6.1 - Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a prestação do serviço;

6.6.2 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

6.6.3 - Promover a destinação final ambientalmente adequada e a logística reversa, sempre que a legislação assim o exigir.

6.6.4 - Fornecer o item cotado, em estrita conformidade com as especificações, condições, preços e prazos ofertados;

6.6.5 - Fornecer (2) duas vias do Laudo Psicológico;

6.6.6 - Apresentar os documentos comprobatórios quanto à formação informada.

6.6.7 - Apresentar o credenciamento em conformidade com o art. 2º da Instrução Normativa 78/2014 da Polícia Federal.

6.6.8 - Informar a CONTRATANTE, dias e horários das avaliações com 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

6.6.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais devidamente credenciados nos termos da Instrução Normativa 78/2014 da Polícia Federal.

6.6.10 - Corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de eventuais materiais empregados durante a realização do curso;

6.6.11 - Realizar reteste para os casos concluídos como "INAPTO", 30 (dias) após a realização do primeira avaliação.

## **6.7 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

6.7.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das unidades, quando da entrega do(s) laudos(s);

6.7.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento;

6.7.3 - Comunicar formalmente a CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e/ou realização dos serviços, determinando o que for necessário à sua regularização;

6.7.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento deste Termo de Referência;

6.7.5 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) serviço(s) que estiver(em) em desacordo com este Termo de Referência ou que fora constatado qualquer irregularidade.

6.7.6 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, mediante aceitação da referida nota.

## **6.8 - Das sanções**

6.8.1 No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Edital.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo.

7.2 Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a cada teste realizado, a CONTRATANTE realizará o recebimento provisório de 1 (um) serviço, que ocorrerá somente se o serviço estiver conforme as especificações do

presente no item 2 deste Termo de Referência;

b) **Definitivamente**, a cada entrega de laudo psicológico, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo de 1 (um) serviço.

c) O recebimento definitivo do(s) serviço(s) não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

d) Se a CONTRATANTE constatar no recebimento no definitivo, que o serviço não corresponde ao exigido no presente Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 6.6.10**, as correções que se fizerem necessárias visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 O pagamento será efetuado mensalmente após o recebimento definitivo de cada serviço do respectivo mês;

7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 A avaliação da execução do objeto observará o cumprimento do disposto neste Termo de Referência e das normas de regência da contratação, bem como:

7.6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.6.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Formas e critérios de rodízio

8.1.1 A ordem de rodízio será definida **pela ordem de protocolo da Documentação de Habilitação**, sendo considerado o último protocolo realizado por empresa, ou seja, havendo a necessidade de ajuste ou complementação da documentação, será considerado o último protocolo da última Documentação de Habilitação apresentada/complementada/ajustada.

8.1.1.1 Os CREDENCIADOS deverão apresentar juntamente com a Documentação de Habilitação os itens para os quais pretendem se credenciar.

8.1.2 Os prestadores serão designados de forma rotativa, ou seja, será observada **ordem de protocolo da Documentação de Habilitação**, respeitando-se os prazos e as condições estabelecidas no Edital.

8.1.3 O CREDENCIADO convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis **do envio do e-mail de convocação**, para manifestar-se formalmente do seu aceite, no silêncio, será considerado automaticamente o declínio.

8.1.4 Na hipótese de aceite ou declínio e/ou suspensão, o CREDENCIADO passará para o última posição na ordem de chamamento.

8.1.5 A ordem de chamamento será devidamente publicada, sempre que houver novos credenciados, ou, sempre que a condição da Contratada se alterar.

8.1.6 É de responsabilidade da Contratada informar qualquer alteração na sua condição de habilitação.

8.1.7 Caberá à Contratante gerenciar as solicitações às Contratadas, respeitado o tratamento isonômico, de forma que as demandas sejam equivalentes entre todas as Contratadas.

## **8.2 - Descredenciamento**

8.2.1 O credenciado será descredenciado, nos seguintes casos:

a) Descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na legislação aplicável ao objeto, ensejará o descredenciamento do proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Recusa injustificada em assinar o ajuste para realização do Credenciamento;

c) Declínio do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;

d) Requerimento por meio de declaração apresentada à Secretaria de Administração e Planejamento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos antes da realização do mesmo;

e) Descredenciamento pela Polícia Federal para fins de emissão do laudo psicológico;

8.2.2 A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos CREDENCIADOS, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

## **8.3 Regime de execução**

8.3.1 O regime de execução do contrato será execução indireta de empreitada por preço unitário

## **8.4 Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.1 Comprovação da condição de credenciado junto à Polícia Federal para fins de emissão do laudo para porte de arma de fogo;

8.4.2 Declaração informando o e-mail para recebimento da convocação do item 8.1.

8.4.3 Comprovação de registro no Conselho competente.

8.3.4 Demais documentos solicitados no Edital.

## **8.5 - Da participação de consórcio**

8.5.1 Não será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

## **9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso na fase preparatória, com vistas a garantia a lisura da pesquisa de mercado e será tornado público apenas quando da fase externa do procedimento.

## **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão

orçamentária da Secretaria;

10.2 Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Credenciamento" que fará parte do presente processo.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após convocado, o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Eduardo Duarte, Coordenador(a)**, em 03/05/2024, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo, Secretário (a)**, em 03/05/2024, às 14:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021200788** e o código CRC **7FAD42BA**.

Rua Caçador, 112 - Bairro Anita Garibaldi - CEP 89203-610 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.085030-8

0021200788v2